



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA RP Nº 006/2023**

CONTRATO GERADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

CONTRATO Nº 025/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG com endereço na Praça 31 de Março, nº111, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 16.901.381/0001-10, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmº. Sr. HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA, considerando a necessidade da prestação de serviços e pelo preço estar de acordo com o de mercado, para formalização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LINHA PESADA E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA**, RESOLVE contratar a empresa **MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, CNPJ nº 18.871.941/0001-66, com endereço na Av. Dulce Sarmiento, Nº2116 ljs 09 e 10, Bairro Monte Carmelo na cidade de Montes Claros/MG, neste ato representada pela Sra. **SILVANA SILVA ADRIANO**, inscrito no RG nº MG – 10.973.969, e no CPF 056.147.456-70, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pelo, **Processo Administrativo 009/2023, Pregão Presencial para SRP 006/2023**, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Federal Nº 8538/2015, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

1 - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEICULOS LINHA PESADA E MAQUINAS PERTECENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.

2 - DA VALIDADE E DO PREÇO

- 2.1. O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 2.2. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
- 2.3. Estima-se o valor global deste contrato em **R\$: 301.115,76 (trezentos e um mil e quarenta e cento e quinze)**.

3 - DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1 O Gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Lagoa dos Patos, através da Secretaria Municipal de administração no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.





4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO

4.1 O item, as especificações, unidades, as quantidades e preços unitários, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI					CNPJ: 18.871.941/0001-66	
LOTE	ITEM	QUANT./VALOR ESTIMADO	UN	MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNIT./DESC %	PREÇO TOTAL / VT
02	3	RS: 245.232,33	TB	NEW HOLLAND FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS. MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE TABELA DE PRECOS FORNECIDA PELA CONTRATADA DE PREFERENCIA TABELA ORIGINAL OU GENUINA DO FABRICANTE SENDO ACEITOS TAMBEM COMO PARAMETRO PARA APLICACAO DOS DESCONTOS TABELAS DE PRECOS TEMPARIA OU SISTEMA CILIA OU SISTEMA SOLERA AUDATEX OU ORCAMENTOS OBTIDOS NAS CONCESSIONARIAS OU AITORIZADAS.	21,08%	R\$ 301.115,76
	4	176,50113	HORA	NEW HOLLAND SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL REPAROS MECANICOS. LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, SUSPENSAO TROCA DE OLEO DE MOTOR CAIXA DE MARCHA E OUTROS EVENTUAL REPOSICAO DE PECAS DE 1º LINHA.	R\$ 316,62	
VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 301.115,76 (trezentos e um mil e quarenta e cinco e quinze).						

4.2 - Conforme dados dos fabricantes e do setor automobilístico, o valor estimativo da Manutenção é calculada em função da fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor-total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes/tabela cilia, devendo ser apresentado de forma percentual.

100 - D – Fórmula do desconto:

100

4.3 – Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo da secretaria de transportes do município.

4.4 - O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

5 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL





5.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei no 8.666/93.

5.2. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, constantes na Dotação;

Dotação Orçamentária/Ficha
06.12.08.243.0034.2062.3339030000000 - 1608/1609
06.12.08.244.0034.2067.3339030000000 - 1662/1687
10.12.10.301.0077.2014.3339030000000 - 1854/1855/1856
10.12.10.301.0077.2056.3339030000000 - 2344/2348/2764
10.13.10.302.0077.2017.3339030000000 - 2505/2964
04.11.04.122.0002.2005.3339030000000 - 1438
05.11.12.361.0045.2025.3339030000000 - 1490/1492/1491/1493
05.11.12.365.0045.2087.3339030000000 - 2223/2227/2226/2225
08.11.20.122.0002.2026.3339030000000 - 1742
09.11.26.782.0076.2038.3339030000000 - 1816/2768
09.11.15.452.0021.2037.3339030000000 - 1780/2863
02.11.04.122.0002.2001.3339030000000 - 1403
06.12.08.243.0034.2062.3339039000000 - 1613/1614
06.12.08.244.0034.2067.3339039000000 - 1665/1666
10.12.10.301.0077.2014.3339039000000 - 1863/1864/1865
10.12.10.301.0077.2056.3339039000000 - 1952/2345/2375
04.11.04.122.0002.2005.3339039000000 - 1428
05.11.12.361.0045.2025.3339039000000 - 1512/1519/1514/1513
08.11.20.122.0002.2026.3339039000000 - 1743
09.11.26.782.0076.2038.3339039000000 - 1827/2794
09.11.15.452.0021.2037.3339039000000 - 1782
02.11.04.122.0002.2001.3339039000000 - 1391

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme execução e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço.





será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7.5. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mg.gov.br/nfe.

8 – DA RESIÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. À parte que der causa ao descumprimento parcial e ou total de quaisquer das cláusulas deste instrumento de contrato, será aplicadas as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações, e ficará ainda sujeito a multa equivalente a 30% (trinta) do contrato.

Parágrafo Único - Poderá a administração pública, rescindir o presente contrato unilateralmente, sem que seja devida qualquer indenização em favor do contratado, nos termos da Lei 8.666/93, não incidindo a multa prevista no “caput”.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

- efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- designar um representante para fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com a proposta comercial e o ANEXO do Edital
- notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.2.1. Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATADO se obriga a:

- Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- Fornecer à Prefeitura a competente nota fiscal discriminando cada item e seu respectivo valor, referente aos serviços prestados, acompanhada das certidões fiscais.
- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indireta, com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora;





- d) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;
- f) Manter os preços ofertados durante o prazo da validade da proposta indicada na sua respectiva proposta comercial.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo Ao presente CONTRATO.

II Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 006/2023 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

12 - DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Patos (MG), 11 de março de 2024.



CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos

Prefeito: HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA



CONTRATADO (A)

Empresa MG PEÇAS PARA TRATORES EIRELI

Rep. Legal: SILVANA SILVA ADRIANO

CPF: 056.147.456-70

TESTEMUNHAS:

1

RG.

2

RG.